

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005606

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Enfermagem /EaD - POLO - Campos Belos

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 154/2023

I - HISTÓRICO

O **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 28.747.414/0001-06, localizado na QA 04 MC, Lote 09, Sobreloja 201A – Edifício Premier Shopping – Setor Leste – Planaltina – GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - EAD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Polo de apoio presencial localizado na Avenida GO 118, Qd. QS 07, Lt. 01, n. 50, Setor Brejinho em Campos Belos - GO.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Contrato de locação;
- Defis;
- Contrato de Parceira;
- Declaração de Consignação;
- Última resolução;
- Bibliográfico;
- Descritivo das instalações físicas, materiais e equipamentos ?
- Nominata de pessoal técnico sede e polo Campos Belos;
- Regimento Escolar;
- Nominata corpo docente;
- Programa de formação continuada;
- PPP;
- Plano de Estágio;
- Plano de Curso - Enfermagem;
- Alvarás;
- Currículos e certificados professores;
- Currículos e certificados professores;
- Check List;

- Diligência 137;
- E-mail;
- Resposta à diligência;
- Documentos Aldivon;
- Resolução presencial;
- Resolução semipresencial;
- CNPJ;
- Termo de Convênio;
- CND;
- Descrição da Infraestrutura;
- Planta Baixa;
- Quadro de ocupação das salas;
- Contrato de parceria de prestação de serviços;
- Comprovante de Endereço;
- Despacho 1
- Termo Jozinélcio Severino Teixeira;
- Termo MARILZA LUZIA SARAIVA DE SOUZA;
- Portaria 06;
- E-mail;
- Relatório Instrumento de verificação;
- E-mail.

II – Análise

O Instituto Educacional Shalom obteve seu o credenciamento e a renovação de autorização do curso Técnico de Enfermagem - EaD, na sede, por meio da Resolução CEE/CEP N. 05 de 14 de janeiro de 2021, e o curso autorizado nos termos da Resolução CEE/CEP N. 15, de 28 de janeiro de 2021, ambas com vigência até 31/12/2024.

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 2022.**
- Certificado de Conformidade, **com validade até o ano de 2022.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 31/12/2022.**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 06, de 09 de janeiro de 2023, expedida por este Conselho e integrada por **JOZINÉLIO SEVERINO TEIXEIRA** e **MARILZA LUZIA SARAIVA DE SOUSA**, emitiram relatório técnico e nota 2,52.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora, foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A partir da análise dos dados do processo a unidade dispõe de 01 recepção e secretaria; 01 sala para direção; 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino + pne, 01 laboratório para anatomia e práticas de enfermagem (semiologia e semiotécnica), 01 sala de aula com capacidade para 30 alunos, 01 laboratório de informática, 01 biblioteca, 01 sala de coordenação e 01 copa.

Segundo os avaliadores o fluxo de acesso aos ambientes da escola precisa que o transeunte passe dentro da sala de aula.

4. **Laboratório.**

A Unidade polo em análise conta com laboratório de práticas. No entanto, os avaliadores afirmaram em seu relato que o Laboratório de enfermagem/ anatomia/ práticas não atende as necessidades do curso.

5. **Laboratório de Informática.**

Conforme o relatório expedido pelos avaliadores, o Laboratório de Informática possui 04 computadores, segundo a gestão o uso das máquinas deve ser agendado previamente.

6. **Da Biblioteca e Acervo.**

Conforme o relatório, a biblioteca do polo está numa sala de 12,18 metros quadrados e havia uma estante com livros catalogados na Sede e não há biblioteca digital licenciada.

Os avaliadores se manifestaram que a Biblioteca existente não atende as necessidades do curso, e também não foi apresentado licença/contrato de acervo digital.

7. **Estrutura Tecnológica.**

Conforme o relatório, os recursos Tecnológicos em número 03 (três) notebooks não é suficiente para atender a demanda de entrada de 90 alunos por semestre em um curso EAD.

8. **Dos Requisitos de acesso.**

Segundo o Plano de Curso, para acesso ao Curso o aluno deverá estar cursando a 2ª Série do Ensino Médio (concomitante) ou após ter concluído o ensino médio (subsequente) e ter idade mínima de 18 (dezoito) até o término do curso.

9. **Dos Objetivos do Curso.**

O Curso tem por objetivo habilitar Técnicos em Enfermagem visando ao exercício profissional, para atender, de forma eficiente e eficaz, demandas do mercado de trabalho e prerrogativas da sociedade de um modo geral.

10. **Do Perfil de Conclusão.**

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso.

11. **Da organização curricular:**

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800h, sendo 1200h teórico práticas, destas 50% presencial e 600h de estágio supervisionadas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 440 horas de aula teórico - prática + 200 horas de estágio supervisionado, sendo pré requisito para os módulos II e III.

- **Módulo II** - com carga de 430 horas de aula teórico - prática + 200 horas de estágio supervisionado, sendo pré requisito para o módulo III.
- **Módulo III** - com carga de 330 horas de aula teórico - prática + 200 horas de estágio supervisionado com saída para a Habilitação em Técnico de Enfermagem

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou termo de convênio com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Belos - GO.

12. Da Plataforma

Conforme o Relatório, o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou plataforma própria.

Segundo o Plano de Curso, no ambiente virtual de aprendizagem será constatada a realização das atividades e registrado o percurso do aluno por meio dos acessos ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), considerando que o aluno que cumprir todas as atividades com nota mínima para aprovação.

13. Das Vagas

Segundo o Plano de Curso, solicita-se 180 vagas anuais.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 10 (dez) professores, todos graduados em Enfermagem.

Conforme relato dos avaliadores os responsáveis pelo polo são Dayse de Sousa Silva, - Bacharel em Contabilidade, como apoio técnico administrativo e Jared Farias Lima Alves Bacharel em Enfermagem como apoio pedagógico.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Adequar a legislação vigente.
- A Biblioteca existente não atende as necessidades do curso, não foi apresentado licença/contrato de acervo digital.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: O Laboratório de enfermagem/ anatomia/ práticas não atende as necessidades do curso e o espaço físico não atende a necessidade da relação de alunos do curso.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores da Instituição anexaram as manifestações sobre as considerações finais da comissão de especialistas. (49126484).

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Negar a solicitação de credenciamento e autorização do Curso Técnico em Enfermagem**, considerando que: o número de vagas é incompatível com a infraestrutura do polo; o contrato prevê que a contratada será a ofertante do curso, situação ilegal para o caso em tela; o campo de estágio deve ser avaliado e adequado ao quantitativo de vagas, haja vista a dinâmica de oferta do quantitativo de vagas, conforme documento apresentado de recepção no máximo 7 alunos; a incompatibilidade da sala de aula que tem trânsito de pessoas para acesso a outras dependências; a nota baixa da Comissão Avaliadora 2,52;
- **Importante**, caso a instituição tenha interesse em recorrer ao pleno, ou autuar novo processo, que seja apresentado mapa de utilização dos ambientes para utilização dos 50% de presencialidade previsto para o curso, demonstrando que a ocupação dos ambientes, sala de aula, laboratórios, bibliotecas é compatível com o total de vagas solicitadas, inclusive considerando a duração do curso de aproximadamente 2 anos, ou seja, o aluno permanece na instituição durante todo esse tempo.

É o Voto.

José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, me Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 30/06/2023, às 08:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/07/2023, às 07:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48001495 e o código CRC 3A0CC9EA.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



